



CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 0748/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

PROTOCOL

Arrecadação Municipal de Pontal do Araguaia

Nº 805 livro 05 ui data 11/05/2015
40728

Fl. 13.477
F. 13.477

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo nº 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias e m âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/1998;

Rua Joaquim Corre nº 21 - Setor João Rocha - CEP: 78.698-000 - Fones/Fax: (66) 3401-7450 / 3401-8541

E-mails: pmpa.mt@bol.com.br / pmpa_mt@hotmail.com - Site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br

Aprovado por unanimidade.
Câmara Mun. de Pontal do Araguaia

11/05/15

CM de Pontal do Araguaia/MT
Eliete Soares
Presidente



C N P J 33.000.670/0001-67

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

Carta convite - até R\$ 362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e quinze reais).

Tomada de Preços - até R\$ 3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil cento e cinquenta reais).

Concorrência - acima de R\$ 3.621.150,00 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Carta Convite- até R\$ 193.128,00 (cento e noventa e três mil, cento e vinte e oito reais);

Tomada de preços- até R\$ 1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);

Concorrência- acima de R\$ 1.569.165,0000 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até **R\$ 36.211,50** (trinta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até **R\$ 19.312,80** (dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

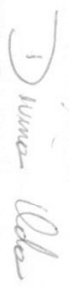
Art. 4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 22 de abril de 2015.


DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal



CNPJ 33.000.670/0001-67

ANEXO ÚNICO

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2013 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	141,41
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	

MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R\$ (+137,74%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei n.º 8.666/93	15.000,00	36.211,50
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93	8.000,00	19.312,80
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	362.115,00
Convite - para compras e serviços em gerais	80.000,00	193.128,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.621.150,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 1.569.165,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.621.150,00
Concorrência - para compras e serviços em geral.	Acima de 650.000,00	Acima 1.569.165,00

Rua Joaquim Corre n.º 21 - Setor João Rocha - CEP: 78.698-000 - Fones/Fax: (66) 3401-7450 / 3401-8541
E-mails: pmpanmt@bol.com.br / pmpanmt@hotmail.com - Site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br

11/11/2014
Presidente
C.M. de
Elsimário de Sá
Secretário